



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 04 /2019

Esperantina, 1º de março de 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o **Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida** dos pequenos agricultores deste Município de Esperantina (PI) junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, prorrogar o Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Esperantina (PI), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, reeditada pela Lei Federal nº 13.729 de 08 de novembro de 2018, cujas dívidas foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem à Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores Rurais;

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei, serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita